



Edital de participação

Emendas 2024

Mandato Sâmia





EDITAL
Consulta Pública
processo aberto e participativo para destinação de emendas
parlamentares individuais do mandato da Deputada
Federal Sâmia Bomfim
[LOA 2024]

INTRODUÇÃO

O presente edital regula o processo de consulta pública que tem por objetivo orientar a destinação de parte dos recursos advindos das emendas parlamentares individuais de autoria da deputada federal Sâmia Bomfim à Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024.

Mesmo sendo uma atribuição exclusiva do mandato, entendemos que tais indicações devem obedecer critérios de maior transparência e de participação popular, evitando a velha prática de barganhas que a destinação de recursos públicos do orçamento pode propiciar. É por esta razão que utilizamos desde 2020 o presente mecanismo para nos auxiliar na busca de propostas para nossas emendas parlamentares individuais, a fim de receber propostas de entidades da sociedade civil e de entes públicos para indicação de nossas emendas parlamentares. Desta forma, nossas emendas poderão apoiar propostas cada vez mais diversas e em diversas regiões do Estado de São Paulo, dando acesso a quem realmente precisa de apoio e fortalecendo lutas históricas.

O prazo para inscrição das propostas de entidades públicas e privadas sem fins lucrativos em nosso edital é até dia 20 de setembro de 2023. Qualquer prorrogação de prazos será divulgada em nossas redes sociais.

Nos quatro anos anteriores, apoiamos centenas de propostas em todo o estado de São Paulo. Mais detalhes sobre os projetos apoiados em nosso site: Emendas | Sâmia Bomfim (samiabomfim.com.br).





1. O que são emendas parlamentares individuais e como funciona a destinação de recursos?

A emenda parlamentar individual é uma forma dos deputados e deputadas federais indicarem diretamente o uso de uma parte do orçamento público federal. As emendas são feitas à Lei Orçamentária Anual (LOA), que é a lei elaborada pelo Poder Executivo e aprovada pelo Congresso Nacional estabelecendo as despesas e receitas que serão realizadas pelo governo no ano seguinte. Cada parlamentar recebe uma quantidade de recursos para alocar nos programas e projetos que dialoguem com sua ação política. Os valores exatos que cada deputado receberá para a destinação no ano de 2024 serão publicizados após o governo federal apresentar o projeto da LOA 2024 no Congresso Nacional em meados dos meses de outubro e novembro.

1.1. Como o recurso deve ser destinado de acordo com a legislação?

Na Câmara dos Deputados, a indicação das emendas geralmente acontece nos meses de outubro ou novembro de cada ano. Os recursos poderão ser destinados ao poder público nas três esferas - municipal, estadual e federal - e também para entidades da sociedade civil sem fins lucrativos, desde que juridicamente constituídas e em atividade há mais de 3 anos. O número máximo de emendas a ser apresentado por cada parlamentar na Câmara dos Deputados é de 25. Nos termos do art. 166, § 9º, da Constituição Federal, 50% das emendas individuais devem ser destinadas a Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

Importante destacar que propostas encaminhadas por universidades para custeio ou investimentos em hospitais universitários não se enquadram nas emendas destinadas para a área de saúde, mas sim da educação.

1.2 Quem pode participar?

I - Entidades da sociedade civil, sem fins lucrativos, com CNPJ ativo há pelo menos 3 anos e experiência no setor relativo à emenda;

II - Entidades, órgãos, instituições e consórcios públicos, de qualquer das esferas da administração (municipal, estadual ou federal).





1.3 Quais os critérios mínimos de participação?

1.3.1 Para entidades da sociedade civil:

I- Possuir certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado (estas serão solicitadas pelo governo federal no momento da inscrição nos sistemas do governo);

II - Possuir inscrição na Plataforma Tranferegov.br ou Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI;

III - Demonstrar pertinência temática do objeto proposto com o programa do órgão ou entidade do Executivo, conforme manuais dos ministérios para as emendas parlamentares, com a finalidade da ação orçamentária e com o grupo de despesas;

IV - Preferencialmente, ter experiência prévia comprovada na realização de propostas de emendas parlamentares ou em ações com o poder público, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

1.3.2. Para entidades, órgãos e instituições públicas: comprovação de que existe previsão de contrapartida na lei orçamentária do Estado, Distrito Federal ou Município.

1.3.2.1. A contrapartida exigida para os órgãos públicos tem natureza exclusivamente financeira e será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, considerando a capacidade financeira da unidade beneficiada e seu Índice de Desenvolvimento Humano - IDH, tendo como limite mínimo e máximo:

I - no caso dos Municípios:

a) um décimo por cento e quatro por cento, para Municípios com até cinquenta mil habitantes;

b) dois décimos por cento e oito por cento, para Municípios com mais de cinquenta mil habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas





no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - Sudeco;

c) um por cento e vinte por cento, para os demais Municípios;

d) um décimo por cento e cinco por cento, para Municípios com até duzentos mil habitantes, situados em áreas vulneráveis a eventos extremos, tais como secas, deslizamentos e inundações, incluídas na lista classificatória de vulnerabilidade e recorrência de mortes por desastres naturais fornecida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e e) um décimo por cento e cinco por cento, para Municípios com até duzentos mil habitantes, situados em região costeira, ou de estuário, com áreas de risco provocadas por elevações do nível do mar, ou por eventos meteorológicos extremos, incluídos na lista classificatória de vulnerabilidade fornecida pelo Ministério do Meio Ambiente;

II - no caso dos Estados e do Distrito Federal:

a) um décimo por cento e dez por cento, se localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da PNDR, nas áreas da Sudene, da Sudam e da Sudeco; e

b) dois por cento e vinte por cento, para os demais Estados; e

III - no caso de consórcios públicos constituídos por Estados, Distrito Federal e Municípios, um décimo por cento e quatro por cento.

1.3.2.2. Não será exigida contrapartida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para a transferência de recursos no âmbito do SUS, inclusive aquela efetivada por meio de convênios ou instrumentos congêneres.

1.4 Destinação do recurso, tipos de despesas, detalhamento orçamentário da proposta e critérios de elegibilidade à emenda parlamentar individual





1.4.1 Natureza das despesas:

As despesas que as organizações podem pleitear são divididas em duas categorias: custeio ou investimento. As instituições públicas e Organizações da Sociedade Civil podem apresentar proposta das duas naturezas. No entanto, as OSCs não poderão pleitear recursos para obras, exceto para reformas ou adequação física necessárias para instalação de equipamentos solicitados na proposta.

- custeio: são despesas correntes, aquelas executadas para a manutenção das atividades dos órgãos da Administração Pública e organizações da sociedade civil. Nessa categoria, enquadram-se manutenção de equipamentos, cursos, eventos, serviços, capacitações, material de consumo, dentre outras.

- investimento: é um tipo de despesa de capital, ou seja, produz alteração qualitativa e quantitativa do patrimônio público. São exemplos de investimento: obras, aquisição de equipamentos, mobiliário, dentre outras.

Antes de escrever seu projeto, é importante consultar os manuais de emendas parlamentares do Ministérios e verificar quais programas / ações aceitam determinados tipos de despesas ou mesmo se estas dialogam com sua proposta. Os manuais relativos à PLOA 2024 estão começando a ser publicados, mas é possível consultar os de 2023 para ter uma ideia dos programas e ações mais usuais.

IMPORTANTE: os valores mínimos para as transferências de recursos é de R\$100.000,00 (cem mil reais), para execução de custeio; e de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para investimento. Não há limite para transferências referentes a modalidade de repasse fundo a fundo.

1.4.2 Detalhamento dos tipos de despesas:

Ao construir o plano de trabalho e estruturar o orçamento de sua proposta, as rubricas podem estar divididas em:

- bens de consumo: são materiais não duráveis usados correntemente para a manutenção das atividades e projetos, como material de escritório, material de limpeza, material didático para as escolas, material para limpeza urbana, dentre outros.





- bens permanentes: consistem nos bens móveis de uma organização que, em razão de seu uso corrente, não perdem sua identidade física ou têm uma durabilidade superior a 2 anos. Na gestão patrimonial, são considerados como bens permanentes artefatos do tipo: móveis em geral, computadores, veículos, dentre outros.

- serviço: é todo aquele prestado pela Administração ou por seus delegados, sob normas e controles estatais, para satisfazer necessidades essenciais ou secundárias da coletividade ou simples conveniências do Estado.

- qualquer acontecimento do tipo: festival, espetáculo, comemoração, solenidade, dentre outros.

- reforma ou obra: execução referente à serviços de engenharia.

2. Como inscrever sua proposta no edital de emendas 2024 do mandato da Deputada Federal Sâmia Bomfim?

As inscrições das propostas de entidades públicas e privadas sem fins lucrativos podem ser feitas até 20 de setembro de 2023. Qualquer prorrogação de prazos será divulgada em nossas redes sociais.

Para a efetivação da inscrição, a entidade deverá cumprir três etapas:

I - Ler este edital com atenção e até o final;

II - Preencher o formulário completo em nosso site;

III - Enviar projeto detalhado para o email emendas@samiabomfim.com.br conforme orientações deste edital.

2.1 Do projeto

- O projeto enviado por email deverá ser em formato PDF e apresentar informações detalhadas do que você pretende fazer.

- Itens Obrigatórios que deverão constar em seu projeto enviado por email:

a) objetivo do projeto;

b) descrição do projeto;

c) o valor total solicitado e se este é custeio, investimento ou ambos;

d) currículo da entidade comprovando sua existência e atuação por





mais de 3 anos;

e) detalhes de como o recurso será aplicado para as despesas indicadas.

- Outros itens interessantes que podem constar do projeto enviado por email (também no mesmo arquivo em modelo PDF) caso ache pertinente (itens não obrigatórios):

a) Currículo completo da entidade / instituição comprovando a atuação nos últimos anos com histórico, links, fotos e demonstrando a Capacidade Técnica e Gerencial para a gestão da emenda parlamentar;

b) Objetivos específicos do projeto;

c) Público a ser atendido pelo projeto e Problema a ser resolvido;

d) Resultados esperados;

e) Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa do Governo Federal (programa / ação - veja nos manuais de emendas dos Ministérios);

f) Valores detalhados de despesas da proposta (Orçamento detalhado) indicando em cada rubrica é custeio ou investimento;

g) Cotações de preços para itens de investimentos;

h) Lista de Projetos já realizados pela entidade;

i) Locais de realização da proposta no estado de São Paulo;

j) Cronograma;

k) Plano de divulgação; etc.

2.2 Quais são as áreas prioritárias de destino de nossas emendas?

- As propostas deverão estar relacionadas a uma ou mais áreas que estruturam a atuação do nosso mandato. Nosso objetivo, com isso, é articular as lutas sociais aos processos de incidência parlamentar, aproximando nosso mandato da sociedade e fortalecendo as estratégias de resistência e a autonomia popular. É ponto fundamental dessa construção a luta pela manutenção dos direitos sociais historicamente conquistados e sua ampliação. As nossas áreas principais de atuação são:

Promoção da Igualdade de Gênero;

Promoção da Igualdade Racial;

População LGBTIA+;

Educação;

Cultura;





Direitos Humanos;
Meio Ambiente;
Segurança Pública e garantia de direitos;
Memória e Patrimônio Público;
Segurança Alimentar e Nutricional;
Trabalho e Economia Solidária;
Ciência e Tecnologia;
Campo e Reforma Agrária;
Políticas Urbanas;
Povos Originários e Tradicionais.

2.3 Como serão escolhidas as iniciativas que receberão os recursos?

As emendas serão selecionadas por uma comissão específica. A escolha final das emendas levará em consideração um cruzamento de dois canais que constituem o processo:

- Indicações a partir das construções e ações realizadas pelo mandato;
- Consulta Pública, com inscrição de iniciativas da Sociedade Civil e indicação de políticas por instituições públicas;

A seleção levará em consideração o atendimento às áreas e subáreas transversais prioritárias do mandato, a avaliação da capacidade técnica, de coerência e de elegibilidade da proposta e da entidade e a disponibilidade de recursos.

2.4 Quais outras informações é importante saber para se inscrever?

Ao preencher o formulário, você se compromete com a veracidade das informações fornecidas.

O preenchimento do formulário e a escolha das propostas contempladas com emendas parlamentares não estabelecem nenhum vínculo com o mandato da Deputada Federal Sâmia Bomfim.

A pessoa indicada no preenchimento do formulário será responsável por toda a interlocução junto ao mandato.

O não preenchimento dos campos obrigatórios do formulário e o não envio de proposta detalhada por email implicará na não efetivação da inscrição. As organizações da sociedade civil poderão anexar no email também o estatuto atualizado e digitalizado, portfólio e outros docu-





mentos.

O Mandato poderá solicitar em qualquer tempo outras informações e ou documentos complementares sobre a proposta e a entidade se achar pertinente para melhor avaliação do pedido.

2.5. Quando será divulgada a lista das propostas contempladas?

A lista das propostas contempladas com emendas será divulgada no site samiabomfim.com.br em meados do mês de novembro de 2023, em data a ser divulgada posteriormente. As pessoas responsáveis pelas iniciativas também serão diretamente contactadas pelo mandato. Eventuais adiamentos e prorrogações de prazos serão comunicados nos canais oficiais do mandato.

2.6. As propostas contempladas devem prestar contas ou fornecer informações adicionais após seleção?

Caso a proposta seja selecionada e os recursos liberados pelo governo, a proponente se compromete a apresentar ao final da execução dos recursos uma prestação de contas, com descrição da execução e utilização de imagens e outros recursos que possam comprovar o cumprimento da ação proposta. A destinação do recurso para a emenda bem como essa prestação de contas também será publicizada pelo mandato. Cabe reforçar que a organização proponente deverá atender a todas as exigências de prestação de contas dos Órgãos Concedentes.

Para fins de inscrição de propostas junto aos órgãos públicos concedentes, empenho e execução dos recursos, nossa assessoria orientará os proponentes em casos de dúvidas com os trâmites burocráticos. Contudo, cabe às entidades e entes a inscrição da emenda nos Órgãos concedentes, a gestão da emenda, o acompanhamento das propostas após a destinação do recurso, bem como sua execução e prestação de contas.

Para efetivação da liberação das emendas deverão ser observadas as seguintes etapas:

- alocar os projetos em ações indicadas nas respectivas leis orçamentárias e indicar os processos administrativos para provisionamento e





execução orçamentária, inclusive cadastramento dos projetos e propostas nas plataformas exigidas por cada órgão do poder executivo;

- apresentação da documentação exigida pela legislação específica conforme o instrumento jurídico utilizado para a execução;

- acompanhar os trâmites necessários junto aos órgãos públicos concedentes para concretizar o recebimento da emenda parlamentar, pela execução do projeto e pela posterior prestação de contas;

- atender às regras dos órgãos competentes do Poder Executivo dispostas em portarias e outros tipos de normas, ainda que publicadas após a aprovação nesta consulta pública.

Disposições Finais

- a apresentação de toda a documentação necessária para liberação dos recursos é de inteira responsabilidade das proponentes. Portanto, o mandato da deputada Sâmia Bomfim não pode garantir a efetiva liberação dos recursos, estando a mesma sujeita à definição do Executivo;

- a destinação dos recursos obedece a regras específicas e internas de cada um dos Ministérios e de seus órgãos vinculados. Para conhecimento prévio das referidas regras e documentações específicas, consulte os manuais, cartilhas e “checklists” relativos às emendas parlamentares individuais disponíveis nos sites de cada um destes órgãos;

- o processo de acompanhamento da execução dos projetos e prestação de contas é muito burocrático, trabalhoso e pode demandar conhecimento especializado. É importante que as organizações façam essa avaliação e, se julgarem necessário, incluam a contratação de consultoria especializada, jurídica, contábil ou administrativa.

- em caso de contingenciamento do orçamento, os valores e a ordem de alocação dos recursos poderão ser revistos de acordo com a necessidade;

- a proponente será a única responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando o mandato de quaisquer responsa-





bilidades civis ou penais;

- ao se inscrever, a proponente autoriza o mandato a divulgar o projeto, o nome e a imagem da proponente, através de suas mídias sociais, desde que tal divulgação se relacione aos objetivos desta consulta pública ou à transparência deste instrumento;

- em casos em que o selecionado não apresente a documentação final, bem como plano de trabalho ou projeto final em tempo hábil, o mandato poderá destinar o recurso para outro projeto selecionado nesta consulta pública. Para este caso, será avaliado, também, a adequação de orçamento para este projeto;

- os casos omissos desta consulta pública serão tratados pela assessoria do mandato, sendo que o mesmo reserva-se ao direito de realizar quaisquer alterações necessárias neste processo, devendo sempre comunicá-las por meios institucionais;

- durante todo o período de inscrições, dúvidas sobre as regras da consulta pública poderão ser solucionadas através do e-mail: emendas@samiabomfim.com.br.

